



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 15 de outubro de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.955.496,12.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.955.496,12 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2024 (fonte: 1.573-02), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2024.



Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA
PACHECO:94448043720
Dados: 2024.10.15
16:55:08 -03'00'

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.573-02	15.503.458,97
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.573-02	20.930.787,90
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.573-02	5.427.328,93
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		2.955.496,12

SALDO DISPONÍVEL: 2.471.832,81

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0085.2.098	4707	3390.46	274.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	4703	3390.46	999.903,74
33.01-12.365.0082.2.099	4705	3390.46	156.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	2276	3390.39	548.414,60
33.01-12.365.0082.2.099	1889	3390.39	322.790,60
33.01-12.361.0082.2.100	1430	3390.39	654.387,18
TOTAL			2.955.496,12



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - VALOR TOTAL: R\$ 2.955.496,12

MENSAGEM Nº 0.063/2024

ASSUNTO: Abertura de Crédito Suplementar - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de suplementações dos recursos orçamentários, no âmbito da Lei nº 2.398/2023, apresentada pelas Unidades Orçamentárias, conforme especificações abaixo:

REFORÇO

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Secretaria Municipal de Educação	4707	Auxílio-Alimentação	1.573-02	Referente ao Vale Alimentação (2 meses).
Secretaria Municipal de Educação	4703	Auxílio-Alimentação	1.573-02	
Secretaria Municipal de Educação	4705	Auxílio-Alimentação	1.573-02	
Secretaria Municipal de Educação	2276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573-02	
Secretaria Municipal de Educação	1889	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573-02	
Secretaria Municipal de Educação	1430	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573-02	

DIUCIMAR
DE
BARCELOS:014
768916764

Assinado de forma digital por DIUCIMAR DE BARCELOS:0176891676
Dados: 2024.10.15 16:46:17 -03'00'